



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE
DOIS MIL E DEZANOVE.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2019: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 12 de setembro de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as alterações solicitadas, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido, aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 168 DE 25/09/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 975.341,09 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um euros e nove cêntimos), sendo 901.498,98€ (novecentos e um mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos) de operações orçamentais e 73.842,10€ (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 12/09/2019 A 25/09/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 192.355,15€ (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quinze cêntimos) em operações orçamentais e 273,24€ (duzentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) em operações de tesouraria.

J
A

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal que neste período decorreram várias reuniões na CIMBAL, AMGAP e RESIALENTEJO. Destas seria de destacar pela sua importância a realizada a nível dos transportes.

Também deu conhecimento que é uma prioridade a ligação da conduta de água ao Parque Empresarial, sendo esta a solução que pode garantir a melhoria da qualidade e quantidade água.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, nomeadamente:

1 – A entrega dos prémios de Mérito aos Melhores Alunos do Agrupamento de Escolas de Barrancos, relativo ao ano letivo 2018/2019, no dia de abertura do Ano Escolar 2019/2020.

2 – Até ao momento as aulas de Expressão físico-motora e Expressão Musical no pré-escolar, que são da competência do município, ainda não iniciaram, estando previsto o seu início para novembro.

3 – No âmbito do mês do Idoso, a Câmara Municipal vai participar em vários eventos a realizar durante o mês de outubro, nomeadamente:

Dia 1, em colaboração com a Associação de Reformados, vai celebrar este dia do Idoso, com um lanche convívio na sede da Associação;

Dia 2, realização de uma caminhada com saída da Farmácia Barranquense e massagens de relaxamento no centro de fisioterapia no final da caminhada;

Dia 3, rastreio de diabetes gratuito na Farmácia Barranquense;

Dia treze, irá participar na caminhada solidária contra o Cancro da Mama, a realizar em Beja. Para o efeito será disponibilizado transporte para todos aqueles que se inscreverem;

Ainda no mês de outubro terá início o Intercâmbio FIT Sénior.

O senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou a palavra, congratulando-se com a retirada da iluminação da Fera de Agosto, que este ano decorreu de imediato, após o seu final.

Referiu também que ao contrário da iluminação, só esta semana começou a ser colocada a calçada da Praça, que foi retirada para a construção dos tabuados, e queria saber qual a razão desta demora toda, pois este tipo de arranjos são efetuados por trabalhadores desta autarquia.

Mais, solicitou esclarecimentos sobre os seguintes assuntos:

1 - Porque são servidas as refeições às crianças do Jardim de Infância na sala do ATL, em vez de ser no Refeitório da Escola, pois no ano passado questioneei a situação, e me foi dito que seria devido ao tempo que se fazia sentir de chuva e frio, mas este ano ainda não se verifica essa situação.

2 - De acordo com a informação e fotografias apresentadas pelo senhor Presidente na anterior reunião do Executivo, em relação ao pedido de uma vistoria ao atual Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barrancos pela AH-BVB – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, gostaria de saber qual o seguimento do processo, se já existe algum relatório? Assim como, solicitou a consulta do processo desta vistoria, e anteriores, sobre as quais lhe foi concedida a licença de estabilidade e utilização por parte desta Autarquia e outras entidades competentes.

Relativamente à questão das refeições, a senhora Vereadora Dalila Lopes, esclareceu que foi uma opção das Educadoras, por duas razões, por o número de crianças para almoçar ser elevado e para uma melhor adaptação dos meninos que iniciaram o pré-escolar. Esta situação vai manter-se durante o 1º período.

Quanto à vistoria realizada pelos técnicos da Câmara Municipal ao edifício do Quartel dos BVB, por solicitação da Direção, o senhor Presidente, informou que o respetivo auto foi encaminhado para a Direção, que o deverá encaminhar para a hierarquia. Havendo interesse na sua consulta o mesmo pode ser disponibilizado.

Tomou a palavra o senhor Vereador, Leonel Rodrigues, sobre a necessidade de ter acesso e conhecer o Relatório da vistoria, realizada pela CMB, às instalações da AHBVB e analisar as questões relacionadas, especialmente, com a estabilidade do edifício. Neste processo, importa também, ouvir os diversos intervenientes nesse processo (Eng.º responsável da obra, ANPC, CMB, analisar pareceres e licenças emitidas). Contudo, o importante neste caso é o de certificar as melhores condições das infraestruturas para que estas ofereçam todas as garantias de segurança a todos os que lá trabalham.

O senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou a palavra questionando sobre o acidente que aconteceu com um trabalhador quando efetuavam a recolha do lixo urbano na passada segunda-feira. Gostaria de saber qual o ponto da situação e, em que condição se encontrava o referido trabalhador?

A senhora Vereadora Dalila Lopes, esclareceu, que este trabalhador tem contrato com o Município de Barrancos, com a duração de 6 meses, ao abrigo do Programa de Ocupação Temporária EMERGE, estando refletido no contrato, que o mesmo estava cedido à Junta de Freguesia para desempenhar as funções que lhe fossem atribuídas por essa entidade.

O senhor Presidente, também referiu que, de acordo com explicação do colega de trabalho, o acidente ocorreu dos seus próprios pés, pois estava a carregar no veículo um saco de lixo e desequilibrou-se caindo de costas e batendo com a cabeça no chão.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 116/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 18/09/2019, EXARADO NA INF, N.º 25/2019//UAF/SRHAG, SOBRE A PROPOSTA DA “12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO” E A “13ª ALTERAÇÃO AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2019: Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, a proposta da 12ª alteração ao Orçamento Financeiro, o qual importa em reforço/anulação o valor total de €28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos euros) e a 13ª alteração às Atividades Mais Relevantes, a qual importa em reforço/anulação o valor total de €28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos euros), conforme informação n.º 25/2019/UAF/SRHAG de 18/09/2019. (Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

o
R

Deliberação n.º 117/CM/2019 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO “REGULAMENTO DAS MEDIDAS DE APOIO E DE INCENTIVO AO VOLUNTARIADO NO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRANCOS”, A SUBMETER À APROVAÇÃO FINAL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS: Com os fundamentos constantes na respetiva Nota Justificativa e no preâmbulo introdutório, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, para submeter à aprovação da AMB, a proposta de “*Regulamento das medidas de apoio e de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos*”, que seguidamente se transcreve na íntegra:

Regulamento das medidas de apoio e de incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Barrancos

Pelo artigo 35º do Regulamento das Medidas de Orientação e Execução Orçamental de 2017 (ROE2017), foram criadas as “*medidas de incentivo ao voluntariado nos bombeiros voluntários de Barrancos*”, cujas regras de aplicação e controlo, que desenvolvem a medida entrou em vigor a 1 de janeiro de 2017.

Estas medidas, que inicialmente se previam provisórias, foram sendo mantidas em vigor e alargada a sua aplicação até 2019, por força dos regulamentos de execução dos orçamentos municipais – cf. art.º 34º do REO 2018 e art.º 30º do REO 2019.

Decorridos cerca de três anos desde a sua criação, estamos em condições de proceder ao aprofundamento da medida, com ajustamento, e a sua institucionalização no ordenamento regulamentar municipal.

Neste sentido, o presente regulamento tem como finalidade estabelecer as formalidades e os procedimentos para apresentação, apreciação e decisão da aplicação da medida de incentivo e da atribuição dos respetivos benefícios ou regalias sociais aos seus destinatários.

O início do presente procedimento foi objeto de publicitação nos locais de estilo, na área do município de Barrancos e no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt), pelo Edital n.º 21/2019, de 3/9, sem que se tivesse registado a constituição de interessados ou assistentes no processo, durante o prazo que terminou em 20/09/2019.

Ouvida a direção e o comando dos BVB;

Ouvidos os quatro dirigentes municipais da UASC, UAF, UOSU e SMPC;

Considerando o disposto no art.º 6º A do Decreto-Lei n.º 241/207, aditado pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16/5;

Assim:

No uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a AMB pela deliberação n.º xx/AM/2019, de .../..., sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º xxx/CM/2019, de.../..., determina o seguinte:

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento estabelece as medidas de apoio e de incentivo ao voluntariado nos bombeiros voluntários de Barrancos (BVB), bem como as suas condições de aplicação e de controlo por parte dos serviços municipais.

J
R

Artigo 2º
Medidas de incentivo ao voluntariado nos BVB

1 - Constituem medidas de incentivo ao voluntariado no corpo dos BVB, a concessão das seguintes regalias sociais:

1.1 - No domínio da educação (ação social escolar):

- a) A isenção de pagamento de preço pela frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na educação pré-escolar, salvo na componente da alimentação;
- b) A isenção de pagamento de preço pela frequência de *ATL*, desde que promovido pelo Município;
- c) A isenção de pagamento de preço pela frequência da *Escola de Natação*, desde que promovida pelo Município;
- d) A atribuição automática do escalão A da ação social escolar, para efeitos de comparticipação de material escolar e de alimentação escolar, na educação pré-escolar e no 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico;
- e) A comparticipação, na totalidade, das despesas com transporte escolar para frequência do ensino secundário, tendo como referência máxima o “*passé escolar*” da carreira Barrancos/Moura/Barrancos;
- f) A concessão automática de bolsa de estudo pela frequência de curso de ensino superior, conferente de grau de licenciatura e/ou mestrado integrado, bem como de curso técnico superior profissional (CTSP), no valor indexado ao 1º escalão previsto no regulamento municipal de bolsas de estudo, desde que tenha aproveitamento no ano letivo anterior, salvo se se tratar de início de curso.

1.2 - No domínio das taxas ou preços:

- a) A atribuição de tarifa social da água, saneamento e resíduos, nos termos previsto na regulamentação municipal, por um ano renovável até ao máximo de cinco anos, desde que titular do contrato;
- b) A redução, em 50%, das taxas municipais no domínio do urbanismo pelo licenciamento de construção, reconstrução, ampliação e conservação de habitação própria permanente;
- c) A isenção de pagamento de entrada no Complexo Municipal de Piscinas.

1.3 - No domínio da ação social/apoios à habitação e à natalidade:

- a) A majoração em 50%, da subvenção a conceder no âmbito do programa Municipal Casa Jovem, não podendo nunca ser superior ao valor da renda;
- b) A majoração em 50%, da prestação pecuniária a conceder no âmbito do programa Municipal PAF-Família.

Artigo 3º
Condições de acesso genéricas

1 - São beneficiários dos incentivos (regalias sociais) previstos no artigo anterior, os bombeiros dos quadros de comando e ativo, com mais de seis meses de antiguidade e efetividade de funções no corpo dos BVB.

2 - São, também, beneficiários dos incentivos, os cadetes e infantes do corpo dos BVB, com mais de seis meses de antiguidade no corpo dos BVB.

3 – Igualmente, beneficiam dos incentivos (regalias sociais) os descendentes e adotados dos elementos dos quadros de comando e ativo, menores de 18 anos, podendo esta idade ser alargada até aos 23 anos, que se encontrem a frequentar o ensino secundário geral ou equivalente, ou curso do ensino superior conferente de grau de licenciatura e/ou mestrado integrado, bem como de curso técnico superior profissional (CTSP).

4 – A atribuição do benefício e/ou regalia social não é de concessão automática, dependendo sempre, caso a caso, de requerimento do potencial beneficiário.

5 – No caso de potencial beneficiário menor de idade, o pedido será instruído em nome do próprio, subscrito por um dos progenitores ou pelo titular do poder paternal, conforme o caso.

Artigo 4º

Forma de Instrução do pedido de benefício social

1 - O pedido de atribuição do benefício ou regalia social é apresentado pelo potencial destinatário, mediante o preenchimento de formulário oficial, entregue através do comando do corpo dos BVB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão/declaração emitida pela ANEPC, comprovativa do tempo de serviço e/ou antiguidade nos BVB;
- b) Certidão/declaração emitida pelo comandante dos BVB, comprovativa da efetividade do serviço nos BVB, nos últimos seis meses.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, caso o benefício seja destinado a descendentes ou adotados, deve o requerimento ser acompanhado de declaração da Junta de Freguesia de Barrancos, certificando a composição do agregado familiar, bem como de cópia do cartão de estudante ou declaração do estabelecimento de ensino confirmando a inscrição e o ano de frequência, quando devido.

Artigo 5º

Prazo e condições para concessão do benefício social

O benefício ou regalia social é concedido da seguinte forma:

1 - No caso das isenções previstas nas alíneas a) a c) do ponto 1.1 (AAAF, ATL e Escola de Natação), apresentada juntamente com a inscrição, a sua atribuição esgota-se no ato da comunicação da decisão.

2 - No caso da atribuição automática do escalão A da ação social escolar, a que se refere a alínea d) do ponto 1.1 do art.º 2º, o benefício é concedido nos mesmos termos e condições dos restantes alunos do agrupamento de escolas de Barrancos, tendo a duração de um ano letivo.

3 - No caso da atribuição dos benefícios com “transporte escolar do ensino secundário” e/ou “bolsa de estudo do ensino superior”, a que se referem as alíneas e) e f) do ponto 1.1 do art.º 2º, a sua concessão tem a duração de um ano letivo, sendo a comparticipação ou bolsa paga nos termos e nas condições dos respetivos regulamentos.

4 - No caso da tarifa social da água, a que se refere a alínea a) do ponto 1.2 do art.º 2º, a sua atribuição é concedida pelo prazo de um ano, sendo a sua renovação anual requerida nas condições previstas no art.º 4º, nos 30 dias anteriores ao termo do benefício, sob pena de caducidade.

5 - No caso da redução, em 50%, das taxas municipais no domínio do urbanismo, a que se refere a alínea b) do ponto 1.2 do art.º 2º, a sua atribuição esgota-se no ato de comunicação da decisão, não podendo o beneficiário usufruir do mesmo benefício antes de decorrido o prazo de 24 meses.

6 - No caso da majoração dos programas municipais “Casa Jovem” ou “PAF – Natalidade”, referidos no ponto 1.3 do art.º 2º, a concessão tem caráter continuado, esgotando-se no termo do prazo legal previsto no regulamento dos programas respetivos.

7 - Sem prejuízo do prazo de concessão, o incentivo ou regalia social de caráter continuado caduca a pedido do beneficiário, do comando dos BVB ou oficiosamente através dos serviços municipais, no mês em que o seu titular deixar de cumprir as condições fixadas nos nºs 1 a 3 do art.º 3º do presente regulamento.

Artigo 6º

Procedimento para decisão, acompanhamento e monitorização

1 - É da competência da UASC, o acompanhamento, monitorização e avaliação das medidas constantes no presente regulamento, bem como a elaboração de proposta de decisão dos pedidos, reunidos os pareceres das chefias das unidades orgânicas abrangidas, em matéria de competências (UAF, UOSU e SMPC).

2 - A decisão da aplicação do benefício ou regalia social é da competência do presidente da CMB, com faculdade de delegação em vereador, mediante proposta final elaborada pelo chefe da UASC, precedida do parecer prévio referido na parte final do número anterior.

3 - Os dirigentes dos serviços com intervenção neste domínio, designadamente a UASC, a UAF, UOSU e SMPC, devem articular os procedimentos administrativos tendentes a agilizar a tramitação processual para a tomada de decisão.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência da UAF, o pagamento das comparticipações ou reembolsos de despesas ou outros benefícios, que tenham sido atribuídos pela CMB.

5 - A decisão será sempre comunicada ao requerente, através do corpo dos BVB, sendo publicada, por extrato, no sítio eletrónico da CMB na página relativa a este assunto.

Artigo 7º

Disposições revogadas e transitórias

1 - Fica revogada a deliberação n.º 158/CM/2016 de 21/12, bem com o art.º 30º do REO 2019, aprovado pela Deliberação n.º 19/AM/2018, de 30/11.

2 - Os benefícios ou regalias sociais concedidas ao abrigo das medidas de incentivo ao voluntariado ora revogadas, mantem-se em vigor até ao seu esgotamento, aplicando-se, em caso de renovação, as regras ora aprovadas.

Artigo 8º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

d
Z

Deliberação n.º 118/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS PARA O ANO LETIVO 2019/2020: A Câmara Municipal, sob proposta da sua Vereadora, Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, aprovar, o Plano de Transporte Escolar, para o ano letivo 2019/2020, abaixo transcrito na íntegra, enviado pelo Agrupamento Escolar de Barrancos.

Plano de transporte escolar - ano letivo 2019/2020
(a partir de 16/09/2019)

Aluno	Ano Escolar	Horário Aulas/ Atividades	Encarregados Educação	Residência
Nuno José Bartolo Navarro	Pré	9h às 17h30	Maria José Segão Bartolo	Monte das Mercês
Letícia Bartolo Navarro	4º ano	9h às 16h30	Maria José Segão Bartolo	Monte das Mercês
Joana Isabel Bartolo Navarro	9º ano	8h30 às 17h10	Maria José Segão Bartolo	Monte das Mercês
Jacinto Silva Santos	5º ano	8h30 às 17h10	Patrícia Isabel Jorge Silva	Monte da Coitadinha
Açucena Silva Santos	8º ano	8h30 às 17h10	Patrícia Isabel Jorge Silva	Monte da Coitadinha

Fonte: AEB, 13/09/2019

1 - Atendendo às localizações e distâncias entre montes, serão criados dois circuitos/percursos matinais:

- Primeiro Circuito/percurso – Monte da Coitadinha, com dois irmãos, do 5º e 8º ano de escolaridade. (Chegada à escola: 8h00).
- Segundo Circuito/percurso – Monte das Mercês, com três crianças, do Pré-escolar, do 4º e 9º ano de escolaridade (Chegada à escola: 8h20).

2 - Tendo em conta o calendário horário escolar dos alunos, serão criados três percursos/circuitos (vespertinos):

- Primeiro Circuito/percurso – Monte da Coitadinha, partida às 12h50, às quartas e sextas-feiras.
- Segundo Circuito/percurso – Monte das Mercês, partida às 17h10.
- Terceiro Circuito/percurso – Monte da Coitadinha, partida às 17h10.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 119/CM/2019 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS PARA O CERTAME LITERÁRIO HISPANO – LUSO, JOSÉ ANTONIO SARAIVA: O Ayuntamiento de Villanueva del Fresno, através da sua Vereadora da Cultura, convidou o Município de Barrancos a colaborar na organização e desenvolvimento do XX Certame Literário Luso-Espanhol José António de Saraiva e do XI Certame Literário com o mesmo nome na modalidade Infantil e Juvenil.

Este certame é considerado um dos mais importantes eventos culturais desta localidade, pelo caráter transfronteiriço que faz parte da sua essência.

Considerando a existência de saldo orçamental para o pagamento deste tipo de eventos, deverá esta despesa ser suportado pela classificação orgânica 04 – Unidade de Ação Sociocultural e Económica 02 01 15 – Prémios, condecorações e ofertas.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar, o pagamento de €400,00 (quatrocentos euros), sendo €350,00 (trezentos e cinquenta euros), para pagamento do 2º prémio de adultos e €50,00 (cinquenta euros), da oferta de um Tablet ao 1º prémio da categoria de Infantil/Juvenil. (Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 120/CM/2019 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS E PREÇOS, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 5.º D REGULAMENTO DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Pelo ofício registado nestes serviços sob o n.º 117, de 08 de agosto de 2019, vêm o Presidente da IPSS “Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos”, solicitar a isenção do pagamento das taxas respeitantes ao pedido de vistoria ao equipamento de elevação instalado no Lar Nossa Senhora da Conceição, situado no Largo Tenente António Augusto Seixas, s/n.

Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a isenção do pagamento das taxas devidas ao Município, respeitantes ao pedido de vistoria, nos termos da alínea a) do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, no valor de 127,70€, com base na informação n.º 81/2019/UOS/GT, de 18/09/2019, tendo o requerente de suportar quaisquer taxas que se mostrem devidas a outras instituições, mediante notificação para o efeito. (Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO


(Francisco José Pelicano Rúbio)